



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2749 - DATA 03/02/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal  
[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.242, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 5.784, de 10 de fevereiro de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 029/2006 e especialmente pela Lei Nº 2.486, de 07 de abril de 2004,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Altera o art. 6º, inciso I, do Decreto 5.784, de 10 de fevereiro de 1995, e alterações, dentre elas, a última, objeto do Decreto nº 12.706, de 09/09/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“I) A Gratificação de Produtividade de Arrecadação atribuída aos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos e Rendas, será de R\$ 10.007,61 (dez mil, sete reais e sessenta e um centavos), que será pago a partir de maio de 2023.”*

*“II – Gratificação de Produtividade de Fiscalização atribuída aos demais fiscais R\$ 7.571,99 (sete mil, quinhentos e setenta e um e noventa e nove centavos), que será pago a partir de maio de 2023.”*

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7020/2023, Protocolo nº 00029/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** cumprir determinação judicial n. 8003327-18.2021.8.05.0080, concedendo **PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO**, na qualidade de companheiro, de forma VITALÍCIA, em face ao falecimento da ex-servidora **Luciene Correia de Souza**, em 17/09/2020, matrícula nº 08.030.922-8, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidora ativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 036/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** exonerar **JUCELIA BORGES**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **FLAVIO FERREIRA MELO**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 50-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.** Aditar Contrato nº 15-2021-09C, firmado em 06/01/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 269.871,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.022.613,00. **DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.**

**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO Nº 133-2023-11L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132-2023-PE.**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de saúde e afins, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a ser executado nas dependências da secretaria de saúde e suas demais unidades. Encontra-se disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [correção ao edital](#). Feira de Santana, 02/02/2024. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO 133-2023-11L PREGÃO ELETRÔNICO 132-2023-PE. **Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de saúde e afins, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a ser executado nas dependências da secretaria de saúde e suas demais unidades. Informamos que as respostas às solicitações de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 02/02/2024.** Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7020/2023, Protocolo nº 00029/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Cumprir determinação judicial n. 8003327-18.2021.8.05.0080, concedendo **PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO**, na qualidade de companheiro, de forma VITALÍCIA, em face ao falecimento da ex-servidora **Luciene Correia de Souza**, em 17/09/2020, matrícula nº 08.030.922-8, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidora ativa, em R\$ 1.904,00 (mil, novecentos e quatro reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2020. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Nº 044/2024** - Dispensar a pedido, a Prof.ª **JAQUELINE BELMONT GRILO**, matrícula nº 60.003.231-8, da função de **VICE DIRETORA** da Escola Municipal da Amizade, Símbolo FGE- 06.

**Nº 045/2024** - Designar a Professora, **MARY JULLY FREITAS NUNES**, matrícula nº 01.081.079-0, para exercer a função de **VICE DIRETORA** da Escola Municipal da Amizade, Símbolo FGE- 06.

**Nº 046/2024** – Dispensar a pedido a Prof.ª **DICLA COSTA BASTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 01.076.937-9, para exercer a função de **VICE DIRETORA** da Escola Municipal Drª Margarida Lisboa, Símbolo FGE – 06.

**Nº 047/2024** – Designar a Prof.ª **GISELLE MASCARENHAS LEITE**, matrícula nº 01.081.821-1, para exercer a função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Drª Margarida Lisboa, Símbolo FGE – 06.

**Nº 048/2024** – Dispensar a pedido a Prof.ª **LUCYMEIRE SANTA'ANNA MOREIRA**, matrícula nº 01.076.158-5, da função **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Gente Miúda, Símbolo FGE – 06.

**Nº 049/2024** – Dispensar a pedido a Prof.ª **ANA MARIA BACELAR MATOS**, matrícula nº 010813508 da função **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Antônio Júlio da Silva., Símbolo FGE – 06.

**Nº 050/2024** – Dispensar a pedido a Prof.ª **IZABELA DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 60.000.107-2 da função **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Agrário de Oliveira Melo., Símbolo FGE – 05.

**Nº 051/2024** – Dispensar a pedido a Prof.ª **KATIA KARINE DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula 01.075.006-7, da função de **Vice DIRETORA** do Centro de Educação Monteiro Lobato, Símbolo FGE – 06.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2024

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







**PORTARIA Nº 052/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar, a Profª **ALCIONE SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 01.083.502-5, para exercer a função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Álvaro Pereira Boaventura, Símbolo FGE – 05.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 29/2023/10S oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a Associação de Moradores do Conj. Hab. Dr. Milton Gomes **CNPJ.: 14.562.862/0001-12 Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para promover o bem estar e inclusão social de crianças em situação de vulnerabilidade e também envolver adultos e idosos da comunidade. Valor Total. 40.000,00 Vigência: 01/11/2023 a 30/05/2024. Data da assinatura 01/11/2023





## SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 003/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
RDP2D00	FE	346266	22/03/2023	594427
RMW1H10	FE	383749	27/03/2023	593095
PBL3C45	FE	331627	29/03/2023	593307
OKU1J88	FE	374617	02/04/2023	595512
PKQ3320	A	1647380	09/04/2023	595630
PJK6061	A	1648340	15/04/2023	594612
PLO1B15	FE	343039	04/05/2023	594604
OKU1J88	A	1652985	10/05/2023	596549
RDI7F14	A	1656221	29/05/2023	597076
PJM2235	A	1656517	31/05/2023	596785
RDM5B42	A	1657899	07/06/2023	597524
RDM5B42	A	1658118	08/06/2023	597516
RDM5B42	A	1658154	10/06/2023	597490
RDM5B42	A	1658760	11/06/2023	597508
PWZ3J61	A	1658790	12/06/2023	597600
JRV5615	A	1660392	23/06/2023	597980
RFU7A61	FE	394700	07/07/2023	DA-50/2023
PWZ3J61	A	1662897	08/07/2023	597618
PWZ3J61	A	1662918	08/07/2023	597626
PWZ3J61	A	1663130	10/07/2023	597591
IWY7E19	A	1663270	11/07/2023	596404
PKX7943	FE	331451	02/09/2023	DA-133/2023

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2024.

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE





**JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

**EDITAL DE RECURSO Nº 002/2024**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / FEIRA DE SANTANA - BA					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1	24/01/2024	334371	A001374933	CGT4852	INDEFERIDO
2	26/01/2024	334380	A001383467	CGT4852	INDEFERIDO
3	26/01/2024	334398	A001385412	CGT4852	INDEFERIDO
4	26/01/2024	330044	A001431442	PBJ3568	INDEFERIDO
5	26/01/2024	322765	FE00221842	PLQ6I76	INDEFERIDO
6	26/01/2024	329945	A001468522	NYM1B48	INDEFERIDO
7	26/01/2024	329961	A001468952	NYM1B48	INDEFERIDO
8	26/01/2024	329970	A001469457	NYM1B48	INDEFERIDO
9	26/01/2024	329953	A001469600	NYM1B48	INDEFERIDO
10	26/01/2024	335349	FE00331237	PKZ2J42	INDEFERIDO
11	26/01/2024	335330	FE00340564	PKZ2J42	INDEFERIDO
12	25/01/2024	332580	A001573454	ORT8I27	INDEFERIDO
13	26/01/2024	330645	FE00340841	PLX8J77	INDEFERIDO
14	26/01/2024	335424	A001604591	RHD5G00	INDEFERIDO
15	26/01/2024	335738	A001606676	RPG9D00	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2024.

**RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA**  
**PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA**





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 005/2024**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 006/2024**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 007/2024**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 008/2024**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00062/2024)

#### DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Feira de Santana/BA	CNPJ:	14.043.574/0001-51
Endereço:	AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 980		
Bairro:	CENTRO	CEP:	44001-800
Telefone:	0753602-8376	Fax:	(075) 3602-8376
E-mail:	gabp@pmfs.ba.gov.br		
Representante	COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO		
CPF:	132.361.645-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	VICE PREFEITO ATÉ
E-mail:	colbertsilva@pmfs.ba.gov.br	Data Inicio da	10/04/2018

#### CREDOR

Unidade Gestora:	IPFS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA	CNPJ:	42.743.658/0001-33
Endereço:	RUA LEONIDA BARCELAR DE LIMA N°207		
Bairro:	CENTRO	CEP:	44001-240
Telefone:	753623-5991	Fax:	(075) 3623-9997
E-mail:	ipfs@pmfs.ba.gov.br		
Representante	MÍDIA LEITE DOS SANTOS		
CPF:	001.863.665-90		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	midialeite.ipfs@pmfs.ba.gov.br	Data Inicio da	01/02/2023

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N° 3.311/2012 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPFS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Feira de Santana da quantia de R\$ 51.327.284,97 (cinquenta e um milhões e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Feira de Santana confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 51.327.284,97 (cinquenta e um milhões e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 855.454,75 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 855.454,75 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 10/02/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI N° 3.401/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),







**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00062/2024)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Feira de Santana - BA / 02/02/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CNPJ	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
13226164549	COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/02/2024
25725114520	JOSE MARCONDES DE CARVALHO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/01/2024
02220316540	SUELEN ASSIS MOREIRA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/01/2024
00150266590	MÍDIA LEITE DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/01/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/02/2024 15:47:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1075543&crc=56BD3EEC>, informando o código verificador: 1075543 e código CRC: 56BD3EEC.





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### MINUTA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	LICITANTES VENCEDORES	CONTRATO NUMERO	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054-2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051-2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	039-2024-1123	428.359,73	DATA DE ASSINATURA: <b>02 DE FEVEREIRO/2024.</b>
			COMERCIAL DE ALIMENTOS L.M. LTDA	040-2024-1123	654.351,60	PRAZO DE ENTREGA: <b>12 (DOZE) MESES</b> , A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
			RC MACIEL EIRELI ME	041-2024-1123	1.454.041,40	<i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
			WRC COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA	042-2024-1123	245.500,00	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
			PRIME 7 COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	043-2024-1123	45.998,00	Elemento Despesa: 3.3.90.30.1200 Projeto de Atividade: 2076 Fontes: 17990050 e 15001002
			LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	044-2024-1123	18.528,00	
			FORT + ALIMENTOS LTDA	045-2024-1123	189.686,75	
			TAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	046-2024-1123	699.000,00	

Feira de Santana, 03 de fevereiro de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

